



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Protocolos - 18/11/2025 10:59:23 - De 18/11/2025 à 18/11/2025 - 1 registro(s)

Correspondência Nº 691/2025

Data: 18/11/2025

Protocolo: 53420/2025 - 18/11/2025 10:55

Tipo: OFÍCIO AO PRESIDENTE

Autoria: Governo do Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminha resposta a Moção nº 143/2025.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Demandas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Ofício SEGOV/DEMANDAS nº. 10281/2025

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Ao Senhor
Artur Ernesto Henrique
Vereador
Câmara Municipal de Bebedouro
Rua Lucas Evangelista, n.º 652
Bebedouro - MG

Senhor Vereador,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.Exa., para conhecimento, o Ofício SEPLAG/GAB SECRETÁRIO nº. 1024/2025 (122179503), acompanhado do Memorando SEPLAG/SCAP-CACF nº. 14/2025 (121586688), exarados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com esclarecimentos referentes ao pleito constante no OEC/243/2025 – bnp (120176768).

A Secretaria de Estado de Governo, no âmbito de suas atribuições, mantém-se à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcelo Aro

Secretário de Estado de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, Secretário de Estado**, em 30/09/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123022622** e o código CRC **2B88A95C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete

Ofício SEPLAG/GAB SECRETÁRIO nº. 1024/2025

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Marcelo Aro
Secretário de Estado de Governo - SEGOV
Capital

Referência: Ofício OEC/243/2025 - bnp (120176768), do Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, Vereador Artur Ernesto Henrique, que trata de manifestação de apoio em defesa do Professor Fábio Caliari, docente da disciplina de Direito Penal, da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal (UEMG), referente a Acumulação de cargos públicos.

Senhor Secretário,

Com meus cumprimentos e em atenção ao expediente em referência, encaminho o Memorando SEPLAG/SCAP-CACF nº. 14/2025 (121586688) e anexo, da Comissão de Acumulação de Cargos e Funções, com os esclarecimentos pertinentes para conhecimento e providências de resposta ao pleiteante, conforme Ofício Circular SEGOV/GAB nº. 2/2024.

Atenciosamente,

Silvia Caroline Listgarten Dias

Secretária de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretária de Estado**, em 05/09/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122179503** e o código CRC **81861699**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Comissão de Acumulação de Cargos e Funções

Memorando SEPLAG/SCAP-CACF nº. 14/2025

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Para: Caio Magno Lima Campos
Assessor de Relações Institucionais
C/c
para: Luciana Vianna de Salles Drumond SEPLAG/SIAPLE

Assunto: Acumulação de cargo públicos.
Referência: Processo nº 1500.01.0316710/2025-93.

Recebemos demanda proveniente da Câmara Municipal de Bebedouro do Estado de São Paulo referente a Moção nº 143/2025, de autoria do Vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de agosto deste ano, contendo manifestação de apoio em defesa do Professor Fábio Caliari, docente da disciplina de Direito Penal Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal (UEMG), que está sendo injustamente alvo de um processo que levar à exoneração do cargo sob alegação de irregularidade em sua jornada de trabalho. (120176775)

O Ato de Moção expressa que o vínculo do docente da UEMG paralelo com outra instituição de ensino superior, no Município de Bebedouro-SP, não configura acúmulo ilegal de cargos e a suposta alegação de incompatibilidade de horários entre os vínculos do docente. Primeiro pelo docente não ter atividades presenciais na UEMG Frutal no dia da suposta incompatibilidade, e segundo o intervalo entre as jornadas (3 (três) horas entre o encerramento das atividades no IMESB (11h) e o início das atividades na UEMG (14h) nas terças-feiras), já foi completamente regularizado, ainda que sem atividades no dia indicado na decisão administrativa, não havendo incompatibilidade legal ou sobreposição de horários que justifiquem qualquer medida punitiva.

O Centro Acadêmico de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal, por seus representantes, em manifestação feita no processo nº 2350.01.0000082/2022-28, justificou que a incompatibilidade de horários entre os vínculos do docente junto ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro (IMESB) e à Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) estava regularizada com a adequação entre os intervalos de deslocamentos entre as jornadas. Solicitou a reconsideração da decisão anterior, com o reconhecimento da licitude da acumulação de cargos ora analisada.

A Comissão de Acumulação de Cargos e Funções acolheu o pedido da Unidade Acadêmica da Universidade deliberando pela regularização da jornada cumulativa desempenhada pelo servidor nas respectivas entidades de ensino.

Ante o exposto, informamos que, na data de ontem, foi publicada no Dário Oficial de Minas Gerais a revisão da decisão desta Comissão declarando a licitude da acumulação remunerada de cargos públicos atribuída ao servidor Fábio Rocha Caliari. (121609191)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Helga Beatriz Goncalves de Almeida, Subsecretário(a)**, em 29/08/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Luiz dos Santos, Presidente(a)**, em 01/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121586688** e o código CRC **67DE7BFE**.

Referência: Processo nº 1500.01.0316710/2025-93

SEI nº 121586688